

A MESA DIRETORA
Deputado **ROBINSON FARIA**
PRESIDENTE

Deputada **MÁRCIA MAIA**
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RICARDO MOTTA**
1º SECRETÁRIO
Deputado **LUIZ ALMIR**
3º SECRETÁRIO

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO
Deputada **GESANE MARINHO**
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇAS

Liderança do PDT - Deputado **ÁLVARO DIAS**
Liderança do PMDB - Deputado **JOSÉ DIAS**
Liderança do DEM - Deputado **GETÚLIO RÊGO**
Liderança do PSB - Deputada **MÁRCIA MAIA**
Liderança do PMN - Deputado **RICARDO MOTTA**
Liderança do PV - Deputado **LUIZ ALMIR**
Liderança do Governo - Deputada **LARISSA ROSADO**

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)-Vice
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV)
DEPUTADO GETÚLIO REGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV)-Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)-Pres
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)-Vice
DEPUTADO WOBER JÚNIOR (PPS)

SUPLENTES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADO ARLINDO DANTAS (PHS)-Pres
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)-Vice
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Pres
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)-Vice
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)-Pres
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PDT)

COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)-Pres
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)-Pres.
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 202/09
PROCESSO Nº 2727/09

Declara de utilidade pública a Sociedade
Filantrópica 30 de Setembro.

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade Filantrópica 30 de Setembro, com sede na comarca de Mossoró no endereço Rua Tibério Burlamarque, nº 345, Bairro Paredões - CEP 59.618.130, Mossoró/RN

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Filantrópica 30 de Setembro, é uma entidade sem fins lucrativos, que foi fundada em agosto de 2009.

A Sociedade tem por objetivo propugnar, por meio de práticas dos princípios maçônicos e demais meios, a Grandeza da Ordem Maçônica, criando e mantendo serviços educativos, assistenciais, filantrópicos, que visam beneficiar a comunidade local, bem como de sua região.

Em compatibilidade com os ideais maçônicos proporcionará aprimoramento na educação, ampliando a assistência social, elevando a cultura com desenvolvimento de atividades artísticas, cívicas, recreativas, desportivas e espirituais tendo como principal alvo toda a comunidade.

Dentre os ideais maçônicos está sempre a cooperação com as autoridades, bem como outras sociedades, sempre que as ações forem voltada para o bem estar social.

Tendo como objetivo principal um amplo trabalho na área de educação e cultura, visando reduzir os problemas de saúde e de violência que permeiam a sociedade mossoroense.

A presente Sociedade é uma sociedade de direito privado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, tendo como finalidade atender a todos que a ela se dirigirem.

Ante o exposto, e considerando o relevante trabalho que exerce a entidade acima referida, sugerimos através da presente propositura declará-la de utilidade pública, contando, para isso, com a aprovação de todos os integrantes desta casa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **Palácio José Augusto**, em Natal, 18 de novembro de 2009.

Wober Júnior
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 203/09
PROCESSO Nº 2728/09

Estabelece diretrizes para as ações e os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente vítima de violência sexual no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Estado, no estabelecimento de ações e programas de atendimento e proteção a criança e ao adolescente vítima de violência sexual, observará as seguintes diretrizes:

I - promoção de entendimento com o Poder Judiciário, a Polícia Civil e a Secretaria de Segurança Pública, todos do Estado do Rio Grande do Norte, para a descentralização da tomada de depoimento e realização de perícias em crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, dentro dos seguintes parâmetros:

a) disponibilização de área em hospitais públicos estaduais, preferencialmente um em cada uma das regiões do Estado, para o atendimento único das vítimas, contemplando todas as fases e exames necessários à instrução processual penal;

b) concentração de esforços para que as vítimas prestem depoimento uma única vez, devidamente acompanhadas de suporte psicológico.

II - assistência médica humanizada, que respeite a situação de vulnerabilidade e fragilidade das vítimas, com ênfase no tratamento imediato e no acompanhamento dos agravos à saúde decorrentes da violência;

III - prestação de assistência social e psicológica às vítimas e suas famílias, especialmente quando a violência for perpetrada por um dos familiares;

IV - estabelecimento de atividades permanentes de esclarecimento à população e aos servidores que atuam no atendimento de crianças e adolescentes, em qualquer área, sobre a identificação e prevenção de atos de violência sexual infanto-juvenil;

V - divulgação dos instrumentos e mecanismos de denúncia das violações de direitos de crianças e adolescentes, como disque-denúncia, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Delegacias de Polícia, centros de defesa da criança e do adolescente, Defensoria Pública e Varas da Infância e da Juventude.

Art. 2º A implementação das ações de proteção à criança e ao adolescente estará aberta à colaboração de universidades, empresas, organizações não-governamentais, entidades de classe, sindicatos e outras esferas governamentais, para obtenção de apoio técnico, financeiro e logístico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 19 de Novembro de 2009.

ANTÔNIO JÁCOME - PMN

Justificativa

A presente proposição objetiva trazer para o ambiente das políticas públicas o sentimento de urgência com relação à prevenção e ao enfrentamento da exploração sexual que destrói a vida de milhares de crianças silenciosamente. O projeto de lei visa garantir atendimento especializado nos casos de violência sexual infanto-juvenil no RN. A medida prevê a criação de área exclusiva nos hospitais estaduais, concentrando em um único local os profissionais responsáveis por tomar depoimentos das crianças e adolescentes vítimas, fazer os exames necessários e prestar assistência médica e psicológica.

Foi a partir de certos problemas detectados na rede de proteção à infância no estado que nosso mandato percebeu a necessidade da criação de assistência específica a esse público. Muitas vezes, por falta de atendimento adequado, a criança acaba sendo duplamente vitimizada. Primeiro, pelo abuso sofrido, depois, no processo de investigação, pela estigmatização em inúmeros depoimentos, repetidos a variados profissionais. O que proponho é humanizar esses mecanismos a fim de que, caso sofra violência, meninos e meninas encontrem no poder público um espaço de acolhimento, com salas preparadas para recebê-los e profissionais treinados para que não tornem esse processo ainda mais doloroso. O projeto dedica atenção especial aos depoimentos dados pelas vítimas. O texto orienta o poder público a esforçar-se para que a criança passe por esse processo somente uma vez. Além disso, caso se torne lei, também garantirá assistência às famílias das vítimas de violência na infância, principalmente nos casos em que o abuso foi cometido por familiares. O Rio Grande do Norte tem condições de dar mais um passo importante na garantia da proteção integral de crianças e adolescentes, uma das principais diretrizes apontadas pelo ECA há 19 anos. E acreditamos que, nesse contexto, a proposta traz uma contribuição importante para a garantia dos direitos da infância e adolescência.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/09
PROCESSO Nº 2682/09

Ofício nº 517/2009-GP/TCE

Natal, 14 de agosto de 2009.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Robinson Mesquita de Faria
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
Nesta

Assunto: **Encaminha anteprojeto de lei complementar.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de exame e deliberação por parte dessa egrégia Assembleia Legislativa, o anexo anteprojeto de lei complementar, que dispõe sobre a estrutura organizacional deste Tribunal de Contas.

A matéria, previamente aprovada pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas (Resolução nº 010/2009- TCE), corresponde a iniciativa fundamentada nos termos da Exposição de Motivos que acompanha ao referido anteprojeto.

Renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos de estima e alta consideração.

Conselheiro Valério Alfredo Mesquita
Presidente em exercício

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 10/2009 - TCE

APROVA o Anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33. inc. III e IV, da Lei Complementar Estadual nº 121, de 1º de fevereiro de 1994, combinado com o disposto no art. 85, inc. XVII, da Resolução nº 012/2000 - TCE, de 19 de setembro de 2000 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o anteprojeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 13 de agosto de 2009.

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Projeto de Lei Complementar de nº /2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O encaminhamento do presente Projeto de Lei Complementar se dá em virtude da necessidade de reestruturação organizacional deste Tribunal de Contas, tendo por escopo a distribuição e lotação dos cargos de provimento em comissão criados pelas Leis Complementares nº 363/2008 e a 258/2003, em unidades administrativas criadas através de resoluções, situação que agora será corrigida, sendo, pois, imprescindível à revogação dos artigos 5º e 11 da citada Lei Complementar nº 363, de 30 de setembro de 2008, observando as atribuições dos cargos de provimento em comissão constantes na LC nº 210/2001, e, para resgatar a legalidade, torna-se fundamental a criação das demais unidades administrativas.

A substituição do Anexo I pelo Anexo Único da citada Lei Complementar faz-se necessário, para distribuição dos cargos comissionados pelas unidades administrativas desta Corte de Contas (Gabinetes, Diretorias e Escola de Contas), estabelecendo assim, lotação, por conseguinte, as atribuições dos cargos de provimento em comissão, em simetria com as constantes na LC nº 210/2001, respeitando a simbologia existente.

A revogação do artigo 2º, que trata do pagamento da gratificação de função pela representação do cargo de Presidente das Câmaras, faz-se necessária para adequação à LOMAN.

De igual forma, a revogação do art. 12, que trata da criação da Escola de Contas, revigorando-a, nos termos da LC 258/2003, dando uma nova vinculação organizacional (Escola de Contas vinculada à Presidência), estabelecendo a direção por um Conselheiro, o pagamento da gratificação de função ao Conselheiro Diretor (art. 3º e §§ da LC nº 214/2001), e a investidura na forma prevista no art. 13, da LC 121/94.

A revogação do Art. 1º decorre da ausência de pressupostos de fato e de direito que justifiquem a criação de mais 02 (duas) Câmaras, ou seja, há que ficar caracterizado as razões de interesse público para sua criação.

No que tange à Consultoria Jurídica, inobstante ter sido criada por força de lei, torna-se necessária a alteração, para adequar o texto em vigor às demandas enfrentadas pelos órgãos decisórios deste Tribunal.

A criação da Ouvidora vem atender aos anseios da sociedade, no exercício do controle da administração pública, objetivando a maior transparência das Ações do Tribunal de Contas, quanto aos atos praticados por gestores de recursos públicos.

Por fim, a presente proposição, uma vez convertida em lei, não acresce nenhum cargo comissionado à estrutura do Tribunal de Contas do Estado, por conseguinte, não há aumento de despesa, em observância ao art. 169 da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Natal/RN, 13 de agosto de 2009.

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA
Presidente em exercício

Projeto de Lei Complementar nº ____ de ____ de ____ de 2009.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criadas na estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado as seguintes Unidades Administrativas:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Consultoria Jurídica;
- III - Escola de Contas;
- IV - Assessoria de Comunicação;
- V - Ouvidoria;
- VI - Secretaria Geral;
- VII - Diretoria de Atos de Pessoal;
- VIII - Diretoria de Administração Geral;
- IX - Diretoria de Informática;
- X - Diretoria de Administração Municipal;
- XI - Diretoria de Administração Direta;
- XII - Diretoria de Administração Indireta;
- XIII - Diretoria de Atos e Execuções;
- XIV - Diretoria de Expediente;
- XV - Diretoria com Despesa de Pessoal;
- XVI - Inspeção de Controle Externo;
- XVII - Secretaria das Sessões.

Art. 2º. A Chefia de Gabinete é dirigida por ocupante de cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, vinculada à Presidência do Tribunal de Contas, com as atribuições de coordenação e gerência do Gabinete da Presidência, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento.

Art. 3º. A Consultoria Jurídica dirigida por um Consultor Jurídico, cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, vinculada à Presidência do Tribunal de Contas, devendo sua escolha recair em bacharel em Direito, brasileiro, de idoneidade moral, reputação ilibada e notórios conhecimentos jurídicos, tendo por finalidade prestar apoio e assessoramento jurídico ao Tribunal, ao Presidente, aos Presidentes das Câmaras, aos Conselheiros e Auditores, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento.

Art. 4º. A Escola de Contas, dirigida por um Diretor dentre os seus Conselheiros, a ser escolhido pelo Plenário do Tribunal, vinculada à Presidência, tem por finalidade o desenvolvimento de estudos relacionados com as técnicas de controle da administração pública, o planejamento e execução de

ações destinadas à capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, bem como a realização de treinamento de gestores e técnicos pertencentes aos órgãos jurisdicionados, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento.

§ 1º. O mandato do Conselheiro Diretor é de 02 (dois) anos, fazendo jus à gratificação de função de que trata o art. 20 desta Lei complementar.

§2º. O Conselheiro Diretor é eleito conjuntamente com o Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor, e os Presidentes das Câmaras.

§3º. A Escola de Contas terá um Coordenador Geral, cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, que exercerá as funções previstas em regulamento, sob a orientação do Conselheiro Diretor.

Art.5º. A Assessoria de Comunicação Social, dirigida por um Diretor, símbolo CC-2, com subordinação à Presidência do Tribunal, tem por finalidade o planejamento, coordenação e supervisão dos programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa de ações do Tribunal de Contas do Estado, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento.

Art.6º. A Ouvidoria, dirigida por um servidor vinculado à Presidência, tem por finalidade a maior participação da sociedade no exercício do controle da administração pública, objetivando a maior transparência das ações da Corte, bem como dos atos praticados por autoridades, administradores, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta e indireta, do Estado e dos Municípios, incluídas autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento.

Art.7º. A Secretaria Geral, dirigida por um Secretário Geral, cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, vinculada à Presidência do Tribunal, tem por finalidade acompanhar e supervisionar os serviços de apoio administrativo e técnico necessários ao desempenho da sua função institucional, em consonância com o planejamento estratégico e as políticas traçadas pela gestão, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento.

Art.8º. A Diretoria de Atos de Pessoal constitui órgão técnico de controle externo, dirigida por um Diretor de Atos de Pessoal, símbolo CC-2, com subordinação à Secretaria Geral do Tribunal, tendo por finalidade a análise sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento.

Parágrafo único. A Diretoria de Atos de Pessoal, compõe-se das seguintes Coordenadorias, com atribuições definidas em regulamento:

I - Coordenadoria de Atos de Pessoal da Administração Estadual, dirigida por um Coordenador, símbolo CC-3;

II - Coordenadoria de Atos de Pessoal das Administrações Municipais, dirigida por um Coordenador, símbolo CC-3.

Art. 9º. A Diretoria de Administração Geral, dirigida por um Diretor, símbolo CC-2, com subordinação à Secretaria Geral do Tribunal, tem por finalidade o planejamento, coordenação, supervisão e execução das unidades setoriais que lhe são subordinadas, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento.

Parágrafo único. A Diretoria de Administração Geral compõe-se das seguintes unidades setoriais, com atribuições definidas em regulamento:

I - Setor de Pessoal;

- II - Setor Financeiro;
- III - Setor de Contabilidade;
- IV - Setor de Folha de Pagamento;
- V - Setor de Compras, Material e Patrimônio;
- VI - Setor de Transporte;
- VII - Setor de Almoxarifado;
- VIII - Setor de Arquivo;
- IX - Setor Técnico de Manutenção.

Art. 10. A Diretoria de Informática, dirigida por um Diretor, símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Geral do Tribunal, tem por finalidade o planejamento, coordenação, execução e supervisão de diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização dos recursos relacionados à tecnologia da informação, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento.

Art.11. A Diretoria de Administração Municipal, constitui órgão de controle externo vinculada à Primeira Câmara de Contas, dirigida por um Diretor, símbolo CC-2, tendo por finalidade o exercício da fiscalização orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional dos Poderes Municipais sob a sua jurisdição, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento.

Parágrafo único. A Diretoria de Administração Municipal compõe-se de 02 (duas) Coordenadorias de Administração Municipal, dirigidas por Coordenadores, símbolo CC-3, com atribuições definidas em regulamento.

Art. 12. A Diretoria de Controle Externo da Administração Direta, constitui órgão técnico de controle externo, dirigida por um Diretor, símbolo CC-2, subordinada ao Plenário do Tribunal, tendo por finalidade o exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Poderes, órgãos e unidades da administração direta do Estado, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento.

Art. 13. A Diretoria de Administração Indireta, constitui órgão de controle externo, vinculada à Segunda Câmara de Contas, dirigida por um Diretor, símbolo CC-2, tem por finalidade a análise dos processos relativos à Administração Indireta do Estado e dos Municípios, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual ou Municipal, as Entidades do Terceiro Setor, como as Organizações Não Governamentais (ONG's) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), e outras entidades que se enquadrem nas finalidades pertinentes e que recebam recursos oriundos do orçamento público estadual ou municipal, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento.

Art. 14. A Diretoria de Atos e Execuções, subordinada à Secretaria Geral, dirigida por um Diretor, símbolo CC-2, tem por finalidade promover a citação dos agentes públicos ou jurisdicionados para fins de oferecimento de defesa e a intimação dos responsáveis acerca de atos processuais, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas em regulamento.

Art. 15. A Diretoria de Expediente, subordinada à Secretaria Geral, dirigida por um Diretor, símbolo CC-2, tem por finalidade o encaminhamento dos documentos e processos autuados, efetuando sua numeração e carimbo para os setores competentes de acordo com o órgão e assunto correspondente, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas em regulamento.

Art. 16. A Diretoria de Despesa com Pessoal constitui órgão técnico de controle externo, dirigida por um Diretor de Despesa com Pessoal, símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Geral, tem

por finalidade a fiscalização da aplicação dos recursos públicos com despesas de pessoal do quadro funcional da Administração Pública Estadual e Municipal, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas em regulamento.

Parágrafo único. A Diretoria de Despesa com Pessoal compõe-se das seguintes Coordenadorias, com atribuições definidas em regulamento:

I - Coordenadoria de Despesa com Pessoal do Poder Executivo, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Ministério Público Estadual, dirigida por um Coordenador, símbolo CC-3;

II - Coordenadoria de Despesa com Pessoal da Administração Municipal, dirigida por um Coordenador, símbolo CC-3.

Art. 17. A Inspetoria de Controle Externo constitui órgão técnico de controle externo, dirigido por um Diretor, símbolo CC-2, com subordinação à Secretaria Geral e articulação operacional à Diretoria da Administração Direta, Diretorias de Câmaras, sem prejuízo das atividades de controle externo desenvolvidas por cada unidade administrativa, tem por finalidade controlar e acompanhar a execução, em nível físico-financeiro, de projetos relativos a obras e serviços de engenharia da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, consignados em orçamentos e programas de trabalho, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento.

Art. 18. A Secretaria das Sessões, dirigida por um Diretor de Secretaria, símbolo CC-2, e auxiliado por 01 (um) Secretário de Sessões, símbolo CC-3, tem por finalidade secretariar as sessões do Plenário do Tribunal de Contas, além de outras que lhe forem compatíveis, conferidas por regulamento.

Parágrafo único. A Secretaria das Sessões compõe-se das seguintes Secretarias, com atribuições definidas em regulamento:

I - Secretaria da Primeira Câmara, dirigida por um Secretário de Sessões, símbolo CC-3;

II - Secretaria da Segunda Câmara, dirigida um Secretário de Sessões, símbolo CC-3.

Art. 19. O artigo 11 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 1º de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. As Câmaras são em número de 02 (duas), constituídas, cada uma, de 03 (três) Conselheiros, eleitos pelo Tribunal Pleno." (NR)

Art. 20. O artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 214, de 07 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. No Tribunal de Contas farão jus à gratificação de função, pela representação de cargo, o Presidente do Tribunal de Contas, o Vice-Presidente, o Corregedor, o Diretor da Escola de Contas e o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal." (NR)

Art. 21. O artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 363, de 30 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, os cargos comissionados denominados, com atribuições constantes na Lei Complementar 210, de 30 de novembro de 2001, e distribuídos da seguinte forma":

I - 01 (um) cargo de Diretor com Despesa de Pessoal, símbolo CC-2, com lotação na Diretoria com Despesa de Pessoal;

NATAL, 25.11.2009

BOLETIM OFICIAL 2590

ANO XX

QUARTA-FEIRA

II - 02 (dois) cargos de Coordenador com Despesa de Pessoal, símbolo CC-3, com lotação nas Coordenadorias de Despesa com Pessoal do Poder Executivo, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Ministério Público Estadual, e de Despesa com Pessoal das Administrações Municipais;

III - 02 (dois) cargos de Coordenador de Atos de Pessoal, símbolo CC-3, com lotação nas Coordenadorias de Atos de Pessoal da Administração Estadual, e na de Atos de Pessoal das Administrações Municipais;

IV - 02 (dois) cargos de Coordenador de Administração Municipal, símbolo CC-3, com lotação nas Coordenadorias de Administração Municipal;

V - 03 (três) cargos de Secretário de Sessões, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Plenário e nas Secretarias da Primeira e Segunda Câmaras de Contas." (NR)

Art. 22. O artigo 11 da Lei Complementar Estadual nº 363, de 30 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. Permanecem integrando o Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, os cargos de provimento em comissão criados pela Lei Complementar nº 258, de 2 de dezembro de 2003, com atribuições constantes na Lei Complementar nº 210, de 30 de novembro de 2001, denominação, remuneração e lotação previstas no Anexo Único da presente Lei Complementar" (NR)

Art.23. O Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 363, de 30 de setembro de 2008, é substituído pelo Anexo Único da presente Lei Complementar, que estabelece os cargos comissionados integrantes da estrutura do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 24. Para o primeiro mandato do Conselheiro Diretor da Escola de Contas, a eleição ocorrerá quando do término dos mandatos dos atuais Presidente, Vice-Presidente, Corregedor e Presidentes das Câmaras.

Art. 25. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas ao Tribunal de Contas no Orçamento Geral do Estado.

Art. 26. A eficácia do disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do art. 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º, 2º, 5º, 11, 12 e o Anexo I, da Lei Complementar nº 363, de 30 de setembro de 2008, e a Lei Complementar 258, de 2 de dezembro de 2003, ressalvados os efeitos financeiros desde a sua vigência, nos limites revigorados pela presente Lei Complementar

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de agosto de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

ANEXO ÚNICO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Simbologia	Lotação	Vencimento	Representação	Total
01	Assessor de Gabinete	CC-2	Gabinete da Presidência	2.087,89	3.131,85	5.219,74
07	Assessor de Gabinete	CC-2	Gabinete dos Conselheiros	2.087,89	3.131,85	5.219,74
01	Coordenador Geral	CC-2	Escola de Contas	2.087,89	3.131,85	5.219,74
07	Assessor de Gabinete	CC-3	Gabinete dos Conselheiros e Presidência	1.789,61	2.684,43	4.474,04
10	Assistente de Diretoria	CC-3	Diretorias do TCE	1.789,61	2.684,43	4.474,04
07	Assessor de Gabinete	CC-4	Gabinetes dos Conselheiros e Presidência	894,84	1.342,23	2.237,07
08	Assistente de Diretoria	CC-4	Diretorias do TCE	894,84	1.342,23	2.237,07
09	Assistente de Diretoria	CC-5	Diretorias do TCE	447,41	671,10	1.118,51

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/09
PROCESSO Nº 2729/09

Ofício n.º 705/2009-AJ-PGJ/RN

Natal (RN), 20 de novembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
ROBINSON MESQUITA DE FARIA.
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
Natal/RN.

Ref.: PLC / **Exposição de Motivos - Procuradoria Geral de Justiça**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a Exposição de Motivos visando à edição de Lei Complementar Estadual que "dispõe sobre a extinção de cargos do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte".

Atenciosamente,

MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Expositor: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Destinatário: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Objeto: Exposição de motivos do Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a extinção de cargos do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu **Procurador Geral de Justiça**, com supedâneo no art. 127, § 2º, da Constituição Federal; art. 82, § 2º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; art. 10, inc. IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e arts. 3º, inc. VI, e 22, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, **VEM APRESENTAR** a essa Augusta Casa Legislativa o anexo **PROJETO DE LEI** que "Dispõe sobre a extinção de cargos do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte".

O presente projeto de Lei Complementar visa a extinção, com a vacância, dos cargos de Motorista (10 - dez cargos) e Agente de Portaria (20 - vinte cargos), de provimento efetivo, num total de 30 (trinta), do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público, tendo em vista os motivos que passa a expor.

Os 10 (dez) cargos de Motorista (criados pela Lei Complementar Estadual nº 182/2000, de 07 de dezembro de 2000) e os 20 (vinte) cargos de Agente de Portaria (criados pela Lei Complementar Estadual nº 182/2000, de 07 de dezembro de 2000 e pela Lei Complementar Estadual nº 238/2002, de 22 de maio de 2002) foram criados em uma época em que o Ministério Público contava com uma frota de 08 (oito) veículos, tendo apenas o prédio da Procuradoria Geral de Justiça estrutura própria. Naquele período, a quantidade era satisfatória para atender a demanda, uma vez que as Promotorias de Justiça funcionavam nas dependências dos fóruns municipais.

Registre-se que, ao longo desse tempo, houve considerável incremento no quadro de pessoal do Ministério Público, no organograma administrativo no que se refere aos Departamentos e Setores da Procuradoria Geral, inclusive a criação específica do Setor de Transportes, além da infra-estrutura da sede da Procuradoria Geral e das Promotorias de Justiça da capital e interior, passando a funcionar em prédios próprios.

Com isso, surgiram muitas demandas anteriormente inexistentes, sobretudo no tocante ao número de veículos, prédios e, conseqüentemente, motoristas e agentes de portaria para prestar uma melhor assistência nas atividades-meio desempenhadas pelo Ministério Público.

Nesse período, este Ministério Público Estadual passou a contar com uma frota de 41 (quarenta e um) veículos, sendo 24 (vinte e quatro) automóveis e 17 (dezesete) motocicletas, sem contar que existem 26 (vinte e seis) Promotorias de Justiça, espalhadas pelo interior, em prédios próprios. Ademais, este Órgão Ministerial, através de parcerias, passou a contar com motoristas e recepcionistas cedidos de alguns órgãos do Poder Executivo Estadual e Prefeituras Municipais, para prestar serviço nesta Instituição, a fim de que não houvessem prejuízos operacionais nas atividades desempenhadas; contudo, não tendo mais como permanecer com algumas dessas parcerias, devido ao quadro restrito de servidores dos órgãos cedentes, temos que buscar soluções no âmbito desta Instituição.

A proposta ora apresentada visa proporcionar a contratação de mão-de-obra terceirizada para as funções de motorista e recepcionista, visto que são atividades eminentemente operacionais, o que permitirá uma economia considerável ao erário, frisando que o Ministério Público já possui um orçamento para manutenção e funcionamento (custeio) deveras reduzido, além do percentual para despesa com pessoal de 2% (dois por cento) fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acrescente-se que o vencimento de um Motorista ou Agente de Portaria do Quadro de Pessoal do Ministério Público, em final de carreira, é de R\$ 2.560,05 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos), enquanto a contratação do profissional da iniciativa privada gira em torno de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), baseado em pesquisa mercadológica realizada por este Órgão. Consoante rápido cálculo, se forem contratados 10 (dez) profissionais, ao invés de decidir pela criação dos cargos e respectivo provimento, haveria uma economia mensal de R\$ 10.600,50 (dez mil, seiscentos reais e cinquenta centavos) e anual de R\$ 127.206,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e seis reais), tudo isso sem contabilizar os adicionais por tempo de serviço e eventuais benefícios (ex.: salário-família) a que o servidor estatutário faria jus.

Portanto, a contratação de mão-de-obra terceirizada dos serviços de motorista e recepcionista, vinculados as atividades de transporte e recepção, com o objetivo de otimizar a gestão, vem contribuir em favor da qualidade, produtividade e redução de custos da máquina pública e tem amparo legal no Decreto da Presidência da República nº 2.271, de 07 de julho de 1997, que exige, como requisito para a terceirização, que os cargos efetivos sejam colocados em processo de extinção.

Tal prática vem sendo implementada com sucesso em outros órgãos da administração pública, em especial nos Ministérios Públicos do país, gerando celeridade e otimização do serviço prestado à sociedade.

E, em vista da estrutura atual do Ministério Público do Rio Grande do Norte, é de se reconhecer imperiosa a necessidade de aumento do número de motoristas e recepcionistas, e a contratação de mão-de-obra terceirizada é uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, a fim de proporcionar o suporte condigno a estrutura administrativa e aos membros do Ministério Público, visando um melhor atendimento à sociedade.

Tendo em vista o número bastante reduzido de motoristas e Agentes de Portaria (recepcionistas) no Quadro de Pessoal do Ministério Público e a necessidade premente de contratação desses profissionais, uma vez que as parcerias estão cada vez mais raras, solicita-se a adoção das medidas necessárias para que a presente proposta tramite **com a máxima urgência**, respeitadas as competências legislativas.

Registre-se, por fim, que a contratação da mão-de-obra terceirizada citada na presente exposição de motivos está diretamente condicionada à disponibilidade orçamentária das dotações que estão atualmente consignadas ao Ministério Público Estadual.

Com a presente **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** e justificativas legais e constitucionais, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu **Procurador Geral de Justiça**, espera a regular tramitação e aprovação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Natal, 20 de novembro de 2009.

Manoel Onofre de Souza Neto
Procurador Geral de Justiça

LEI COMPLEMENTAR Nº ---, DE --- DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a extinção de cargos do quadro de serviços auxiliares de apoio administrativo do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de Agente de Portaria e de Motorista, constantes do quadro e plano de carreira dos servidores dos serviços auxiliares de apoio administrativo do Ministério Público do Rio Grande do Norte que estejam vagos na data desta Lei.

Art. 2º Ficam extintos, com a vacância, os cargos efetivos atualmente providos de Agente de Portaria e de Motorista, constantes do quadro e plano de carreira dos servidores dos serviços auxiliares de apoio administrativo do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, --- de ----- de 2009. ---º da Independência e ---º da República.

WILMA MARIA DE FARIA
Governadora

ATA DA NONAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA NONA LEGISLATURA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às dezesseis horas, na Sala das Sessões Deputado "Clóvis Motta", sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **PAULO DAVIM**, **ROBINSON FARIA**, **GILSON MOURA** e **WALTER ALVES**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA** e **GESANE MARINHO**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LAVOISIER MAIA, LEONARDO NOGUEIRA, LUIZ ALMIR, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, PAULO DAVIM, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, VIVALDO COSTA, WALTER ALVES, WOBBER JÚNIOR, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados ÁLVARO DIAS(ausência justificada), ANTÔNIO JÁCOME(ausência justificada), ARLINDO DANTAS(ausência justificada), GUSTAVO CARVALHO, JOSÉ ADÉCIO e POTI JÚNIOR, havendo número legal, a Sessão é aberta com a leitura da ATA da Sessão anterior, APROVADA, sem restrições. Do **EXPEDIENTE**, constou: Projeto de Lei do Deputado WALTER ALVES, reconhecendo como de Utilidade Pública o Centro de Apoio para o Desenvolvimento Social e Cultural - CADESC, com sede e foro em Natal; Projeto de Lei do Deputado WOBBER JÚNIOR, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação José Marcolino Filho, com sede e foro nesta Capital; Requerimento do Deputado RICARDO MOTTA, parabenizando o Município de Serra Caiada pelo aniversário de emancipação política; dois Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, propondo à Secretaria dos Recursos Hídricos a regularização do abastecimento de água potável de Água Nova; e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes(DNIT), a recuperação da BR-405, no trecho Mossoró - Apodi; três Requerimentos do Deputado WALTER ALVES, solicitando às Secretarias: da Agricultura a liberação de recursos para a padronização da Feira Livre de Várzea; de Habitação, a construção de cem casas populares em Felipe Guerra; e de Defesa Social, duas motocicletas e uma viatura policial para Messias Targino; três Requerimentos da Deputada MÁRCIA MAIA, sugerindo às Secretarias: da Agricultura a instalação de Unidade de Processamento de Carnes em Baía Formosa; de Defesa Social, uma viatura policial para Florânia; e propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), o recapeamento asfáltico da RN-021, no trecho Rio do Fogo - BR-101; três Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando às Secretarias: de Infraestrutura a realização de convênio com a Prefeitura de Canguaretama, com o objetivo de realizar obras de pavimentação; de Ação Social, a inclusão do Município de João Câmara no Programa de Feira Itinerante do Artesanato Potiguar; e encaminhando moção de congratulações pelo aniversário de emancipação política de São Bento do Norte; cinco Requerimentos do Deputado WOBBER JÚNIOR, propondo à Secretaria de Saúde a aquisição de cinco ambulâncias destinadas aos Municípios de Felipe Guerra, Pedra Grande, Touros, Jardim de Angicos e São Miguel do Gostoso; sete Requerimentos do Deputado PAULO DAVIM, solicitando às Secretarias: de Defesa Social o aumento do efetivo policial, bem como do corpo de bombeiros, das praias do Litoral Norte e Sul da Capital, durante o período de veraneio; e de Saúde, encaminhando Pedido de Informações a respeito da regularização do estoque de medicamentos de uso contínuo fornecidos pela Unidade Central de Agentes Terapêuticos(UNICAT); propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER, a pavimentação e sinalização adequada do trecho Praias de Tabatinga - Barreta; e as sinalizações da RN-302(estrada de Jenipabu) e das ruas do entorno do Maior Cajueiro do Mundo, em Pirangi; sugerindo a realização de Sessão Solene, no dia trinta do mês fluente, às dez horas, em homenagem ao Dia do Marinheiro; e encaminhando moção de aplausos ao Diretor Geral da Faculdade de Ciências, Cultura e Extensão(FACEX), pela conquista do Vice-campeonato nos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte(JERN's); Ofícios: nº 517/2009-GP/TCE, encaminhando Anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre a estrutura organizacional dessa Corte de Contas; nº 697/2009-AJ-PGJ/RN, encaminhando Exposição de Motivos, visando à edição da Lei Complementar que altera e revoga dispositivos da Lei Complementar Estadual 141, de 9 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado; e nº 0277/2009-COPES PCPR II, encaminhando a relação dos Convênios celebrados entre a Secretaria de Assistência Social e Órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal e Entidades Privadas. Deputado LUIZ ALMIR, em Questão de Ordem, registrou a presença de servidores da saúde, nas galerias, e manifestou-se favorável à reivindicação da categoria. Deputado PAULO DAVIM, em Questão de

Ordem, também registrou a presença dos trabalhadores da saúde e solicitou aos seus Pares o apoio à aprovação de Emenda da sua autoria, visando à atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Saúde. Tendo o Deputado LEONARDO NOGUEIRA, em Questão de Ordem, demonstrado o mesmo interesse em corroborar com o pleito da classe. À Presidência o Deputado ROBINSON FARIA acompanhou o posicionamento dos demais Parlamentares com relação à solicitação dos servidores da Saúde quanto a uma adequação do PCCS. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra a Deputada MÁRCIA MAIA inicialmente saudou os servidores da saúde presentes nas galerias e comprometeu-se em analisar a Emenda do Deputado PAULO DAVIM para, posteriormente, opinar a respeito do apelo. Em seguida registrou com satisfação o crescimento da empregabilidade formal no Estado, nos últimos meses, conforme dados constatados pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados(CAGED) e do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), em parceria com a Secretaria Estadual de Assistência Social. A Deputada atribuiu o feito ao empenho do empresariado local, bem como dos Governos Federal e Estadual por meio de instalação das Centrais do Trabalhador no Estado, as quais promovem cursos de capacitação profissional para atender a demanda do mercado de trabalho. Por fim, ressaltou os três primeiros setores que mais cresceram: comércio, indústria de transformação e serviços, respectivamente. Concluindo, anunciou o encerramento, no próximo dia trinta do mês fluente, das primeiras turmas do Projeto Vira Vida, com as presenças da primeira-dama Marisa da Silva e da Ministra Dilma Rousseff. Deputada GESANE MARINHO, em Questão de Ordem, cumprimentou os servidores da saúde, nas galerias, e registrou sua adesão a rogativa da categoria. Com a palavra o Deputado LEONARDO NOGUEIRA, a princípio ratificou sua solidariedade à reivindicação dos servidores e criticou a redução de investimentos na Proposta Orçamentária/2010 para a saúde pública. A seguir teceu considerações acerca das reiteradas interrupções no fornecimento de água potável na Cidade de Mossoró, ocasionando diversos transtornos à população. Ante o exposto, a Prefeitura encaminhou à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(Caern) Pedido de Informações a respeito do problema, e, em consequência, vai ser realizada uma Audiência Pública, sexta-feira próxima, na Câmara daquele Município, com a presença do Secretário dos Recursos Hídricos e o Presidente da Caern, a fim de discutir a respeito dos serviços prestados pela Companhia. O Deputado informou que a Prefeitura contratou a Fundação Getúlio Vargas para detectar o real problema, mas que ainda não havia sido concluído o trabalho. Registrou a realização de recuperação de ruas e avenidas com recursos do Governo Federal, porém, lamentou que a Caern tenha retomado a destruição para promover obras de conservação das tubulações. O Orador registrou a perplexidade da Governadora e do Secretário dos Recursos Hídricos ao tomar conhecimento do problema de abastecimento de água de Mossoró, assim sendo, comprometeram-se em discutir a questão por intermédio de Audiência Pública. Continuando, o Parlamentar cobrou da Caern o cumprimento do Contrato com a Prefeitura de Mossoró, enfatizando o desinteresse daquele Município em quebra de compromisso. Foi aparteado pelo Deputado LAVOISIER MAIA destacando a importância da construção da Adutora Apodi/Mossoró, para a solução definitiva da oferta de água ao Município; Deputado NÉLTER QUEIROZ reconhecendo a necessidade de recuperação das tubulações diante dos desgastes provocados pelas chuvas; Deputado FERNANDO MINEIRO repudiando qualquer tipo de motivação político-eleitoral com o objetivo de polemizar a questão; e Deputada LARISSA ROSADO lembrando os investimentos da Caern em várias obras de recuperação efetuadas na Cidade de Mossoró, defendendo uma avaliação com o objetivo de repactuar o Contrato e destacando a importância da Adutora Apodi/Mossoró para solucionar o problema de abastecimento de água do Município. Com a palavra o Deputado NÉLTER QUEIROZ manifestou sua solidariedade à reivindicação dos servidores oriundos de outros órgãos da administração indireta, inclusive do extinto Bandern, que prestam serviços à Secretaria Estadual de Tributação e solicitam a incorporação nos quadros do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dessa Pasta de Governo. Deputada LARISSA ROSADO, em aparte, congratulou-se com o movimento desses trabalhadores, informou sobre a elaboração e análise do Projeto que beneficia a categoria e enalteceu o empenho da Governadora em prol do fortalecimento dos servidores públicos. Com a palavra o Deputado GETÚLIO RÊGO publicitou o recebimento de material provenientes do Município de Riacho da Cruz, os quais abonam a denúncia de suposta realização de sorteios de brindes no interior do Estado, a fim de incentivar as pessoas a participarem de encontros por ocasião da visita da "Caravana do Encontro pela Água", com a presença do Secretário Estadual dos Recursos Hídricos, nos Municípios que serão beneficiados pela Adutora do Oeste. O Parlamentar apresentou cópias do convite para os sorteios, elaborados pela Empresa KL Engenharia, que são distribuídos nas casas por moças fardadas, do qual

só participa quem estiver presente ao evento. Em aparte, a Deputada Larissa Rosado teceu esclarecimentos a respeito do acontecimento, alegando a realização da promoção de concursos de redação, nas escolas dos Municípios do Oeste, sobre a importância da questão ambiental, com a entrega de prêmios aos vencedores. A Líder do Governo defendeu a atual administração declarando que a seriedade e a transparência são marcas dessa gestão. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar. Havendo matérias a deliberar, em pauta: Projeto de Lei do Deputado PAULO DAVIM, reconhecendo como de Utilidade o Grupo Assistencial Fraternidade Santa Clara, com sede e foro em Natal. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei do Deputado PAULO DAVIM, reconhecendo como de Utilidade a Associação Brasileira de Estudo em Saúde Mental, com sede e foro em Parnamirim. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimento do Deputado PAULO DAVIM, solicitando a realização de Sessão Solene, no dia trinta de novembro, em homenagem ao Dia do Marinheiro. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimento do Deputado JOSÉ DIAS, solicitando a realização de Sessão Solene, em homenagem aos cem anos da Diocese de Natal, no dia nove de dezembro. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado FERNANDO MINEIRO dela fez uso convidando a todos para participarem de solenidade inaugural das obras da Refinaria Clara Camarão, com a participação do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no dia seguinte, no Município de Guamaré, neste Estado. O Parlamentar destacou os avanços da Petrobras no ranking das empresas mundial e registrou com orgulho o desempenho da atual gestão. Em seguida registrou o lançamento do filme: "Lula, o filho do Brasil", no qual é feito um relato da história de vida do Presidente. Deputada LARISSA ROSADO, em aparte, lembrou que Lula é o Presidente com o maior número de visitas ao Rio Grande do Norte, enfatizou que a inauguração da Refinaria é a concretização de um sonho antigo dos potiguares e ressaltou a importância dessa obra para a economia do Estado. Retomando o pronunciamento o Deputado FERNANDO MINEIRO justificou sua ausência na próxima Sessão e prestou homenagem aos atores dos movimentos sociais negros, pelo Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado no dia vinte do mês em curso. Deputado PAULO DAVIM fez uso da palavra inicialmente para convidar a todos a participarem de Audiência Pública, no dia seguinte, às dez horas e trinta minutos, com o objetivo de discutir sobre as verdades e os mitos dos emissários submarinos. A seguir, externou preocupação com o aumento da disseminação da Gripe A, no Estado, e alertou para a propagação do vírus por ocasião do Carnatal. Por isso, defendeu a elaboração, por intermédio das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, bem como dos promotores do evento de uma campanha intensiva, esclarecedora e orientadora direcionada aos participantes dessa festa popular a respeito dos métodos higiênicos para prevenir a contaminação maciça do H1N1. Recebeu apoio, em aparte, da Deputada LARISSA ROSADO tecendo esclarecimentos sobre as medidas adotadas pelo Governo do Estado nesse sentido, defendendo uma mobilização das escolas, deste Poder Legislativo e de campanhas nos veículos de comunicação de massa, a fim de minimizar a difusão da Gripe A no Rio Grande do Norte. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezoito Senhores Parlamentares, convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental, e uma Extraordinária, com o objetivo de apreciar Projetos de Resolução para a outorga de Títulos Honoríficos de Cidadãos Norte-rio-grandenses.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 24 de novembro de 2009.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA NONAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA NONA LEGISLATURA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às dezesseis horas, na Sala das Sessões Deputado "Clóvis Motta", sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **GUSTAVO CARVALHO, ÁLVARO DIAS e POTI JÚNIOR**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **POTI JÚNIOR e NÉLTER QUEIROZ**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados **ÁLVARO DIAS, ANTÔNIO JÁCOME, EZEQUIEL FERREIRA, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LAVOISIER MAIA, LEONARDO NOGUEIRA, NÉLTER QUEIROZ, POTI JÚNIOR, RICARDO MOTTA, WALTER ALVES, WOBER JÚNIOR**, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados **ARLINDO DANTAS**(ausência justificada), **FERNANDO MINEIRO**(ausência justificada), **GILSON MOURA, JOSÉ ADÉCIO, LUIZ ALMIR, MÁRCIA MAIA**(ausência justificada), **PAULO DAVIM, ROBINSON FARIA**(ausência justificada) e **VIVALDO COSTA**, havendo número legal, a Sessão é aberta sem a leitura da ATA da Sessão anterior. Do **EXPEDIENTE**, constou: Requerimento da Deputada **GESANE MARINHO** congratulando-se com a **Kilombo - Organização do Rio Grande do Norte**, pela comemoração do Dia da Consciência Negra; Requerimento do Deputado **ROBINSON FARIA**, propondo à Secretaria de Defesa Social o envio a esta Casa Legislativa de Minuta de Projeto de Lei criando o Quadro Complementar de Oficiais Militares da Polícia Militar do Estado, detentores de nível superior; Requerimento do Deputado **LUIZ ALMIR**, sugerindo à Secretaria dos Recursos Hídricos a perfuração de poço tubular no Assentamento Guarapes, em Janduí; Requerimento do Deputado **LAVOISIER MAIA**, propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) a recuperação da RN-012, no trecho Areia Branca - Ponta do Mel; Requerimento da Deputada **MÁRCIA MAIA** propondo que seja inserido nos anais desta Casa Legislativa e encaminhado à Comunidade Negra do Rio Grande do Norte, voto de louvor pelo Dia Nacional da Consciência Negra; dois Requerimentos do Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**, sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) o recapeamento asfáltico da RN-117, no trecho Coronel João Pessoa - Água Nova - Encanto; e RN-079, Major Sales - Paraná - Tenente Ananias; dois Requerimentos da Deputada **LARISSA ROSADO** solicitando à Secretaria de Educação a reconstrução do muro da Escola Estadual Professora Margarida Maria de Souza, no Conjunto Abolição III, em Mossoró; e propondo a realização de uma Audiência Pública, no dia primeiro de dezembro, para discutir sobre as ações de prevenção a AIDS desenvolvidas no Estado; três Requerimentos do Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, solicitando às Secretarias: dos Recursos Hídricos a perfuração de poços tubulares na Zona Rural de Novas Cruz; e de Defesa Social, a instalação de uma Delegacia Especializada na Defesa da Mulher em Currais Novos; e encaminhando moção de congratulações ao Município de Santa Cruz, pelo aniversário de emancipação política; Ofícios: nº 0280/2009-COPES PCPR II, encaminhando a relação dos Convênios celebrados entre a Secretaria de Assistência Social e Órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal e Entidades Privadas; e nº 2252/2009-SEEC/GS, comunicando a celebração do Convênio 134/2009 com a Prefeitura de Senador Eloi de Souza, a fim de realizar o transporte escola dos alunos da Rede Estadual de Ensino da Zona Rural. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado **LEONARDO NOGUEIRA** voltou a tecer considerações sobre os reiterados problemas no abastecimento de água potável da Cidade de Mossoró, e lamentou a informação do Presidente da Câmara daquele Município de que a Audiência Pública agendada, para a sexta-feira (20/11), com o objetivo de se discutir sobre o tema, havia sido adiada para o dia quinze de dezembro. Ratificou o interesse da Prefeitura de Mossoró em permanecer com o Contrato de Concessão da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), bem como a população daquela Cidade e dos Municípios circunvizinhos é favorável a instalação da Adutora Apodi/Mossoró, apesar dos estudos da Fundação Getúlio Vargas comprovarem deficiências no sistema de drenagem; no que, foi aparteadado pela Deputada **LARISSA ROSADO**, contraditando a informação de adiamento da Audiência Pública. A Deputada confirmou a realização do debate com as presenças do Secretário dos Recursos Hídricos e do Presidente da CAERN, Walter Gasi. Ainda apartearam o discurso o Deputado **POTI JÚNIOR**, testemunhando o problema no abastecimento de água em outras Cidades da Região Oeste, e solicitando providências urgentes da CAERN, visando à regularização dos serviços; Deputado **JOSÉ DIAS**, sugerindo que o Governo do Estado encaminhe a esta Casa, a relação dos Municípios em que o sistema de abastecimento de água se encontra regularizado; e

Deputado GETÚLIO RÊGO, atribuindo o problema a uma questão de gestão do Governo. Deputado NÉLTER QUEIROZ, em Questão de Ordem, comunicou a intenção do Governo do Estado em somar esforços no sentido de solucionar os problemas de conservação do sistema adutor do Estado. Com a palavra o Deputado GETÚLIO RÊGO defendeu a apresentação de Emenda ao Projeto de Lei que versa sobre a redistribuição do ICMS no Estado, para beneficiar os Municípios de menores condições financeiras. Com a palavra a Deputada LARISSA ROSADO teceu esclarecimentos sobre os questionamentos do Deputado GETÚLIO RÊGO na Sessão anterior, a respeito da distribuição de prêmios para os participantes do "Encontro pela Água", no Interior. A Deputada informou que a obra é financiada pelo Banco Mundial e o Governo do Estado é obrigado a orientar a população sobre a necessidade do racionamento de água. Portanto, a Empresa KL Engenharia é a responsável pela execução dos eventos de conscientização ambiental por meio de concurso de redação nas escolas dos Municípios da Região com esse objetivo. A Oradora apresentou o Edital, cujo documento comprova as informações prestadas. Deputado GETÚLIO RÊGO, em aparte, contra-argumentou os dados oferecidos. Associaram-se ao pronunciamento os Deputados EZEQUIEL FERREIRA, GUSTAVO CARVALHO, NÉLTER QUEIROZ, LAVOISIER MAIA, WOBBER JÚNIOR parabenizando a Oradora pela postura diante dos esclarecimentos e registrando a lisura e transparência das obras da Adutora do Alto Oeste; e os Deputados GETÚLIO RÊGO e JOSÉ DIAS, considerando a obra fundamental para a Região, mas questionando o processo. Deputado POTI JÚNIOR, no exercício da Presidência, registrou as presenças, nas galerias, do ex-Prefeito de Maxaranguape, Toinho Costa, e do ex-Vereador de Natal, Aluísio Machado. Com a palavra a Deputada GESANE MARINHO, manifestou preocupação com o aumento nos pontos vulneráveis de prostituição infanto-juvenil nas estradas federais do País, em especial no Rio Grande do Norte. A Deputada apresentou dados da Polícia Rodoviária Federal, os quais comprovam a existência de cento e dez pontos nas rodovias do Estado. Associaram-se a preocupação os Deputados LARISSA ROSADO, ANTÔNIO JÁCOME, LAVOISIER MAIA e JOSÉ DIAS, defendendo uma campanha intensa de fiscalização, orientação e a execução de políticas públicas voltadas para as crianças e os adolescentes. Deputado POTI JÚNIOR, no exercício da Presidência, registrou a passagem dos cento e vinte anos do Dia da Bandeira do Brasil. Deputado LEONARDO NOGUEIRA, em Questão de Ordem, saudou a presença de liderança de Felipe Guerra, senhor Haroldo, nas galerias. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: Deputado WALTER ALVES pede que a Presidência dê por recebido Requerimento da sua autoria, convidando o Secretário de Planejamento e das Finanças, para comparecer a este Poder Legislativo com o objetivo de tecer esclarecimentos sobre a realidade orçamentária do Rio Grande do Norte. Não houve matérias a deliberar. Deputado POTI JÚNIOR, no exercício da Presidência, convidou a todos para participarem de Audiência Pública, no dia seguinte, às nove horas e trinta minutos, a fim de debater sobre o andamento das obras do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado GETÚLIO RÊGO dela fez uso para reiterar o seu posicionamento contrário aos esclarecimentos da Líder da Bancada do Governo nesta Casa, Deputada LARISSA ROSADO, a respeito da execução de eventos por ocasião do "Encontro pela Água" na Região do Alto Oeste. Em seguida teceu esclarecimentos sobre ações apresentadas ao Ministério Público Federal de Mossoró, questionando a administração do Prefeito de Pau dos Ferros, Leonardo Rêgo, cujos atos denunciados, segundo o Parlamentar, são alheios a atual gestão. Deputado JOSÉ DIAS, em aparte, insistiu em declarar seu posicionamento favorável a construção da Adutora Apodi/Mossoró, defendendo o seu projeto técnico, porém, manifestando-se veementemente contrário ao processo de execução da obra. Deputado LEONARDO NOGUEIRA fez uso da palavra para repercutir as notícias veiculadas na imprensa de Mossoró, sobre o adiamento da Audiência Pública, com o objetivo de discutir o sistema de abastecimento de água daquela Região. O Parlamentar apresentou, também, "Nota Oficial" do Presidente da Câmara daquele Município, anunciando a prorrogação da supracitada Audiência. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quinze Senhores Parlamentares, convocando Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental, e uma Extraordinária, com o objetivo de apreciar Projetos de Resolução para a outorga de Títulos Honoríficos de Cidadãos Norte-rio-grandenses.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 24 de novembro de 2009.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CARONA NA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do RN.

CONTRATADO: MARELLI - Móveis para Escritório 88.766.936/0001-79.

OBJETIVO: Aquisição de bens móveis (carteiras) para o Instituto Legislativo Potiguar - ILP, conforme Proc. N°. 1432/2009.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º do Decreto Federal N°. 3.931/2001.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.950,00 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4490.52 - Ação 2001 -Fonte - 100

VIGÊNCIA: Até 18 de dezembro de 2009, conforme Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico N°. 047/2008 realizado pela Universidade Federal do RN - UFRN.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de novembro de 2009.

Contratante: Assembléia Legislativa do RN - Deputado Ricardo Motta - Primeiro Secretário - Contratado: MARELLI - Móveis para Escritório - Gilvan Trigueiro Júnior -CIC N°. 322.458.584-68

Testemunhas: Wellington dos Santos da Silva-CIC 067.389.404-59

Ednaldo C. Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do RN.

CONTRATADO: MAXMEIO COMUNICAÇÃO S/C LTDA.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário tem por objeto a prorrogação de prazo na manutenção e suporte de software Gabinete Interativo e manutenção do portal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte na rede mundial de computadores, conforme processo n°. 1582/2009.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV, da Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39 - Fonte - 100

VIGÊNCIA: 01/12/2009 a 01/12/2010, podendo ser aditado até o limite permitido pela Lei Licitatória.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de novembro de 2009.

Contratante: Assembléia Legislativa do RN - Deputado Ricardo Motta - Primeiro Secretário - Contratado: Maxmeio Comunicação S/C Ltda - Flávio Rogério Sales Leandro

Testemunhas: Wellington dos Santos da Silva-CIC 067.389.404-59

Ednaldo C. Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15